



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS – CPPS

**EDITAL Nº 005 DE 26 DE JANEIRO DE 2018.**

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS ATRAVÉS DOS CRITÉRIOS DE TRANSFERÊNCIA, REINGRESSO DE OUTRA IES, PROFESSOR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E PORTADOR DE DIPLOMA.**

## **1. ABERTURA**

**A Pró-Reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano - IF Sertão-PE**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei no 9.394/96 (LDB), a Portaria nº 40/2007-MEC, a Portaria Ministerial nº 391/02 e o Decreto nº 5.773/06, **faz saber**, por meio deste Edital, que no período de **19/02 a 02/03/2018**, estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo para preenchimento de vagas através dos critérios de transferência, reingresso de outra Instituição de Ensino Superior (IES), Professor da Rede Pública de Ensino e portador de diploma**, para ingresso no **primeiro semestre** do ano letivo de **2018**, ofertado pelos *Campi* Petrolina, Petrolina Zona Rural e Salgueiro, conforme disposto nos itens a seguir.

### **1.1. DA VALIDADE**

O resultado do Processo Seletivo para preenchimento de vagas através dos **critérios de transferência, reingresso de outra IES, Professor da rede pública de ensino e portador de diploma**, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o **primeiro** semestre do ano letivo de **2018**.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções e aceitação das condições do referido processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital.

2.2. As inscrições serão recebidas no período de 19/02/2018 a 02/03/2018, na Secretaria de Controle Acadêmico do respectivo *Campus*, conforme Quadro de Vagas, disponível no Anexo I e horário de funcionamento de cada *Campus*.

2.3. Está dispensada a cobrança de taxa de inscrição, para este Processo Seletivo.

2.4. Deve ser compreendida como inscrição, a entrega do Requerimento conforme modelo padronizado disponível nas Secretarias de Controle Acadêmico do *Campus* ou no Anexo III, acompanhado de todos os documentos necessários para o procedimento de ingresso em cada modalidade disposta no item 4.

2.5. Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade do candidato.

2.6. Será negada a inscrição requerida, sem a entrega de toda documentação exigida. Não será admitida a juntada de qualquer documento, após o término do prazo estabelecido para as inscrições no edital.

2.7 Todas as informações relativas ao Processo Seletivo serão divulgadas via internet no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS – CPPS

endereço eletrônico <http://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/ingresso/cursos-superiores> ou junto à Secretaria de Controle Acadêmico de cada *Campus* do IF Sertão-PE.

2.8 Dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para a Comissão do Processo Seletivo, através do e-mail: [selecao@ifsertao-pe.edu.br](mailto:selecao@ifsertao-pe.edu.br)

### 3. DAS MODALIDADES

#### 3.1 TRANSFERÊNCIA INTERNA

3.1.1. A admissão aos cursos por transferência interna destina-se aos alunos admitidos por meio de Processo Seletivo que desejarem mudar para outro curso superior no IF Sertão-PE de área afim a do seu curso de origem, com normas estabelecidas neste Edital.

3.1.2. Para transferência interna, constitui-se em obrigatoriedade que o candidato **tenha cursado o primeiro período com aprovação em todos os componentes curriculares**.

3.1.3. O candidato não poderá ter integralizado um percentual **igual ou superior a 70% (setenta por cento)** da carga horária total do curso de origem, excetuando-se as horas de Estágio Supervisionado para essa contagem.

**Parágrafo único:** A transferência interna somente será permitida apenas uma vez para cada aluno do IF Sertão-PE. Caso ocorra o deferimento do pedido de transferência interna, o aluno contemplado deverá efetuar a matrícula no novo curso, no semestre letivo subsequente a presente seleção, sob pena de, não o fazendo, ter que se submeter à nova seleção.

#### 3.2 TRANSFERÊNCIA EXTERNA

3.2.1. A admissão aos cursos por transferência externa destina-se a candidato de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação e mantido por Instituição Nacional de Ensino Superior credenciada ou oferecido por Instituição Estrangeira de Ensino Superior reconhecida pelo órgão competente do governo no país de origem, de área afim a do seu curso de origem, com normas estabelecidas neste Edital.

##### 3.2.2 REQUISITOS:

- a) Comprovação de vínculo com a Instituição de origem (declaração).
- b) Conclusão do primeiro semestre letivo na Instituição de origem com aprovação em todos os componentes curriculares.
- c) O candidato não poderá ter integralizado um percentual igual ou superior a 70% (setenta por cento) da carga horária total do curso de origem, excetuando-se as horas de Estágio Supervisionado para essa contagem.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS – CPPS**

### **3.3 PORTADOR DE DIPLOMA:**

3.3.1 A admissão aos cursos por Portador de Diploma destina-se a candidato diplomado anteriormente em curso de graduação de outra instituição de ensino superior (IES) autorizado ou reconhecido pelo MEC ou pelos Conselhos Estaduais de Educação, que deseja obter habilitação em outro curso; ou que deseja ingressar em outro curso de graduação no IF Sertão-PE, de área afim a do seu curso de origem com normas estabelecidas neste Edital.

### **3.4 REINGRESSO DE OUTRA IES:**

3.4.1 A admissão aos cursos por reingresso de outra IES destina-se a candidato que tenha abandonado ou tenha sido desligado de curso de graduação ou curso de área afim de outra IES, pública ou privada, em prazo máximo de 3 (três) anos e que pretenda reintegração ao mesmo curso ou de área afim a do seu curso de origem com normas estabelecidas neste Edital.

#### **3.4.2 REQUISITO:**

- a) Conclusão do primeiro semestre letivo na Instituição de origem com aprovação em todos os componentes curriculares.

### **3.5 PROFESSOR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO**

3.5.1 A admissão aos cursos de Licenciatura destina-se prioritariamente aos professores da rede pública de ensino no efetivo exercício do magistério da educação básica e integrantes do quadro de pessoal permanente de instituição pública

#### **3.5.2 REQUISITOS:**

- a) Profissional que ainda não possui curso de licenciatura plena, mas que atua há pelo menos 2 (dois) anos como docente na rede pública de educação;
- b) Profissional que atua na Educação Básica, mas que ministra disciplina diversa da sua formação em nível superior.

## **4 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO:**

**4.1 TRANSFERÊNCIA INTERNA E EXTERNA** - O requerimento de transferência Interna ou externa deverá ser instruído com:

- a) Requerimento conforme modelo padronizado disponível na Secretaria de Controle Acadêmico ou no Anexo III;
- b) Cédula de identidade e CPF (Original e Cópia);
- c) Histórico escolar do Curso de procedências atualizado pela instituição de origem;
- d) Matriz Curricular atualizada, autenticado pela IES de origem, constando carga horária (teórica, prática ou estágio) e natureza (obrigatória e optativa) dos componentes curriculares do curso.

**Atenção:** A documentação constante no item **4** deverá ser entregue na Secretaria de Controle Acadêmico do respectivo *Campus*.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS – CPPS**

**4.2 PORTADOR DE DIPLOMA** - A admissão através da modalidade Portador de Diploma dar-se-á através de análise dos seguintes documentos:

- a) Requerimento conforme modelo padronizado disponível na Secretaria de Controle Acadêmico ou no Anexo III;
- b) Diploma (original e cópia);
- c) Histórico escolar do Curso Superior concluído (Original e Cópia);
- d) Cédula de identidade e CPF (Original e Cópia).

**4.3 REINGRESSO DE OUTRA IES** - A readmissão através da modalidade Reingresso de outra IES dar-se-á através de análise dos seguintes documentos:

- a) Requerimento conforme modelo padronizado disponível na Secretaria de Controle Acadêmico ou no Anexo III;
- b) Histórico escolar do Curso Superior com a informação que foi desligado ou desistente do curso (Original e Cópia);
- c) Cédula de identidade e CPF (Original e Cópia).
- d) Matriz Curricular atualizada, autenticado pela IES de origem, constando carga horária (teórica, prática ou estágio) e natureza (obrigatória e optativa) dos componentes curriculares do curso.

**4.4 PROFESSOR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO** - A admissão através de Professor da Rede Pública de Ensino dar-se-á através de análise dos seguintes documentos:

- a) Requerimento conforme modelo padronizado disponível na Secretaria de Controle Acadêmico ou no Anexo III;
- b) Declaração emitida pelo respectivo órgão de que o candidato atua como profissional efetivo do Magistério da Educação Básica com o tempo de serviço;
- c) Declaração que ministra disciplina diversa da sua formação em nível superior para os candidatos que já possuem licenciatura;
- d) Diploma e Histórico Escolar (Original e Cópia) do Curso Superior concluído para os candidatos que já possuem licenciatura;
- e) Cédula de identidade e CPF (Original e Cópia).

## **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1. Estará habilitado a concorrer o candidato que comprovar o atendimento aos pré-requisitos correspondentes a cada modalidade, conforme itens 3 e 4 deste Edital.

5.2. A não comprovação de atendimento aos pré-requisitos exigidos para cada modalidade implicará no indeferimento da inscrição do candidato e na sua eliminação do Processo Seletivo.

5.3. No que se refere às Modalidades descritas no item 3, exceto Professor da Rede Pública de Ensino, o candidato deverá comprovar que seu curso de origem pertence à área afim ao curso pretendido no IF Sertão-PE.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS – CPPS

5.4. Apenas os candidatos habilitados serão submetidos à etapa de classificação.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

6.1. Este processo seletivo será realizado pela **Comissão de Processo Seletivo em conjunto com o Coordenador de Curso** de cada Campus.

6.2. A seleção para **Transferência, Reingresso de Outra Instituição de Ensino Superior (IES) e portador de diploma** será realizada por meio de análise da documentação de inscrição e pela apuração do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) registrado no Histórico Escolar do curso superior.

6.2.1. Havendo empate, os critérios de desempate seguirão a ordem listada abaixo:

- a) Maior coeficiente de rendimento escolar;
- b) Maior número de disciplinas cursadas no ensino superior com aprovação;
- c) Maior idade.

6.3 Professor da Rede Pública de Ensino: será classificado de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Não possuir curso de graduação;
- b) Maior tempo de atuação como Professor da Rede Pública de Ensino;
- c) Maior Idade.

**Parágrafo único.** Apenas após a aplicação do primeiro critério é que os demais deverão ser considerados, para fins de classificação dos candidatos.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1. Os resultados referentes a cada modalidade serão divulgados de acordo com as datas previstas no item 11. **CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Os candidatos poderão apresentar recurso do resultado do julgamento das inscrições na Secretaria de Controle Acadêmico do campus no qual concorre a vaga em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do mesmo de acordo com as datas previstas no item 11. **CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO.**

8.2. A Comissão do Processo Seletivo do campus em conjunto com a coordenação do Curso do candidato terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para se manifestar, por escrito, quanto ao mérito do pedido.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail, no endereço E-mail: [selecao@ifsertao-pe.edu.br](mailto:selecao@ifsertao-pe.edu.br), seguindo os prazos previstos no cronograma no item



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS – CPPS**

## 11. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO.

8.4. O recurso deverá estar devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os itens a serem revisados pela Comissão do Processo Seletivo e as seguintes informações: nome do candidato, vaga a que está concorrendo, endereço eletrônico, telefone e endereço para correspondência.

8.5. Durante a etapa de interposição de recursos, nenhum novo documento que não tenha sido anteriormente enviado durante o período de inscrição poderá ser apresentado pelo candidato.

## 9. DA MATRÍCULA

9.1 Os candidatos classificados deverão efetuar matrícula junto a Secretária de Controle Acadêmico de cada campus conforme item 11. **CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO.**

### 9.2 Documentos para matrícula:

- ✓ Fotocópia e original do histórico escolar de Ensino Médio, com certificado de conclusão (ficha 19) ou equivalente;
  - ✓ Fotocópia e original da Carteira de Identidade (RG);
  - ✓ Fotocópia e original do CPF;
  - ✓ Fotocópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - ✓ Fotocópia e original do Título de Eleitor com o Comprovante de Quitação Eleitoral ou Certidão Negativa de Quitação Eleitoral, se for maior de 18 anos;
  - ✓ Fotocópia e original do documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar, se for maior de 18 anos (para sexo masculino);
  - ✓ Fotocópia do comprovante de residência atual;
  - ✓ 02 (duas) fotos 3x4 atuais e coloridas;
  - ✓ Procuração (quando a matrícula for efetuada por terceiros);
- 
- ✓ **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
  - ✓ **É proibido a uma mesma pessoa ocupar, na condição de aluno, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional, conforme legislação em vigor.**
  - ✓ **O aluno deverá preencher, no ato da matrícula, declaração de que não possui vínculo em Instituição Pública de Ensino Superior.**
  - ✓ **É facultado ao aluno cursar simultaneamente um curso Técnico de Nível Médio e um curso de nível Superior desde que já possua o Ensino Médio ou Equivalente.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS – CPPS

- ✓ Após a matrícula, o IF Sertão-PE procederá à análise da documentação apresentada pelos candidatos classificados. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do aluno a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

**Obs.: As fotocópias serão autenticadas pela secretaria de controle acadêmico no ato da matrícula.**

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As transferências externas, internas, reingresso de outra IES e portadores de diplomas somente serão válidas para cursos de áreas afins, ou seja, vinculados à mesma área de conhecimento (Conforme art. 49, da Lei no 9.394 de 20/12/96); no caso de Licenciatura em Música segue os seguintes critérios:

- (a) Curso de origem com **graduação** em Música;
- (b) No caso de cursos com **graduações diferentes**, o candidato deve ter a comprovação de certificação musical comprovando sua habilidade técnica em música.

10.2. O aluno que ingressou nos últimos 05 (cinco) anos no IF Sertão-PE como portador de diploma e foi desvinculado será eliminado, caso queira entrar novamente no mesmo curso como portador de diploma.

10.3. As vagas serão preenchidas de acordo com o resultado do processo seletivo previsto neste Edital e a disponibilidade apresentada no Quadro de Oferta de Vagas (anexo I);

10.4 Não havendo preenchimento das vagas por modalidade, as remanescentes serão ocupadas na seguinte ordem: professor da rede pública de ensino, transferência externa, reingresso de outra IES, portador de diploma e transferência interna.

10.5. Os casos omissos relativos a este processo serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo e Coordenador de Curso.

10.6 A Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009 proíbe que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior.

10.7 Após a matrícula, o IF Sertão-PE procederá à análise da documentação apresentada pelos candidatos classificados. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do aluno a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS – CPPS**

**11. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

<b>DATA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
26/01/2018	Publicação do Edital
19/02/2018 a 02/03/2018	Período de inscrição para transferência e portador de diploma
13/03/2018 a partir das 14:00	Divulgação do Resultado Preliminar
14 e 15/03/2018	Interposição de Recurso
16/03/2018	Divulgação do Resultado Final e dos Recursos Impetrados
19 e 21/03/2018	Período de Matrículas

***Maria Marli Melo Neto***  
***Pró-Reitora de Ensino***



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS – CPPS  
**ANEXO I**

**QUADRO DE VAGAS**

<b>Campus Petrolina</b>						
<b>Curso</b>	<b>Modalidade</b>					
	Transf. Int.	Transf. Ext.	Portador de Diploma	Reingresso de Outra IES	Professor da Rede Pública	TOTAL
Tecnologia em Alimentos	02	02	02	02	-	<b>08</b>
Licenciatura em Química	01	01	01	01	01	<b>05</b>
Licenciatura em Física	02	02	02	02	02	<b>10</b>
Licenciatura em Computação	01	01	01	01	01	<b>05</b>
Licenciatura em Música	00	01	01	00	01	<b>03</b>
<b>Total</b>	<b>06</b>	<b>07</b>	<b>07</b>	<b>06</b>	<b>05</b>	<b>31</b>

<b>Campus Petrolina Zona Rural</b>						
<b>Curso</b>	<b>Modalidade</b>					
	Transf. Int.	Transf. Ext.	Portador de Diploma	Reingresso de Outra IES	Professor da Rede Pública	TOTAL
Tecnologia em Viticultura e Enologia	01	02	05	02	0	<b>10</b>
Bacharelado em Agronomia		02	02	01	0	<b>05</b>
<b>Total</b>	<b>01</b>	<b>04</b>	<b>07</b>	<b>03</b>	<b>0</b>	<b>15</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS – CPPS**

<b>Campus Salgueiro</b>						
<b>Curso</b>	<b>Modalidade</b>					
	Transf. Int.	Transf. Ext.	Portador de Diploma	Reingresso de Outra IES	Professor da Rede Pública	TOTAL
Licenciatura em Física	03	03	03	03	03	<b>15</b>
Sistemas para Internet	01	01	01	0	-----	<b>03</b>
Tecnologia em Alimentos	01	02	02	01	-----	<b>06</b>
<b>TOTAL</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>4</b>	<b>03</b>	<b>24</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS – CPPS**

**ANEXO II – ENDEREÇOS DOS CAMPI**

**CAMPUS PETROLINA**

**Endereço:** BR 407, Km 08, s/n°.

**Bairro:** Jardim São Paulo

**Município:** Petrolina, PE, CEP: 56.314-520

**Telefone:** (87) 2101-4300

**CAMPUS SALGUEIRO**

**Endereço:** BR 232, Km 508, sentido Recife

**Bairro:** Zona Rural

**Município:** - Salgueiro – PE

**Telefone:** (87) 3421-0050

**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

**Endereço:** Rodovia BR 235, Km 22, Projeto  
Senador Nilo Coelho – N4

**Bairro:** Zona Rural

**Município:** Petrolina, PE, CEP: 56.300-000

**Telefone:** (87) 2101-8050



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS – CPPS**

**ANEXO III – REQUERIMENTO**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA, REINGRESSO DE OUTRA IES,  
PROFESSOR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E PORTADOR DE DIPLOMA**

NOME: \_\_\_\_\_

CURSO DE ORIGEM: \_\_\_\_\_

CURSO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

Res. : ( ) \_\_\_\_\_ Cel. 1: ( ) \_\_\_\_\_ Cel. 2: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**REQUER:**

( ) Transferência Interna

( ) Reintegrado de Outra IES

( ) Transferência Externa

( ) Professor da Rede Pública de Ensino

( ) Portador de Diploma

**JUSTIFICATIVA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Aluno(a) ou Responsável

Ass. SCA

.....

Aluno(a):	
Curso:	Requereu:

